ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, tendo sob sua responsabilidade, as atribuições de:

I - executar, orientar e coordenar a política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do território do Município;

II - incentivar a produção agrícola, pecuária e avícola, orientando os produtores para melhorar a produtividade e obter melhores resultados na comercialização;

III - executar convênios e programas destinados a melhor atender o setor rural, promovendo o seu desenvolvimento e estimulando o produtor rural a permanecer em seu meio, evitando o êxodo rural.

IV - cuidar da observância dos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal e promover ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente;

V - tratar de todas as questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental na área do município;

VI - executar, orientar e coordenar a política de desenvolvimento industrial e comercial do Município;

VII - apoiar e incentivar a ampliação e instalação de novas indústrias ou outros empreendimentos, objetivando o desenvolvimento e o progresso do Município;

VIII - organizar e coordenar eventos que possam dar aos empresários locais, condições de expor e vender seus produtos;

IX - organizar o desenvolvimento do setor turístico, visando incrementar a produção de bens e serviços, com a finalidade de consolidar fluxo de visitantes de forma contínua;

X - programar, executar e ordenar eventos turísticos e desportivos;

XI - propugnar para que o turismo e o desporto contribuam para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º - Fica criado mais o seguinte cargo, que passará a integrar o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas previsto no artigo 20 da Lei Municipal nº 415, de 24 de maio de 1994:

Nº	CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CÓDIGO
	01	Secretário Municipal	CC 7 ou FG 7	1

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, um crédito especial para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei, no valor de R$ 60.829,94 (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte classificação:

08 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
03.07.021 Administração Geral
03.07.021.2059 - Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.1.1.00.00 Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.1.3.1.00.00 Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 1.000,00
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 12.000,00
3.2.5.3.00.00 Salário Família.....R$ 800,00
OBJETIVO: Visa dar suporte necessário para desenvolver as atividades da Secretaria.

03.07.021.1030 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.1.2.0.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 500,00
OBJETIVO: Este projeto visa a aquisição de equipamento e material permanente para escritório.

04 Agricultura
04.14 Produção Vegetal
04.14.078 Mecanização Agrícola
04.14.078.2060 - Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 860,60
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 1.028,60
4.1.2.0.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.028,60
OBJETIVO: Visa a manutenção e aquisição de equipamentos agrícolas necessários ao atendimento da agricultura.

04.14.080 Sementes e Mudas
04.14.080.2061 - Incremento ao Horto Florestal
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 205,72
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 205,72
OBJETIVO: Objetiva a manutenção dos serviços do Horto Florestal.

04.16 Produção Animal
04.16.095 Armazenamento e Silagem
04.16.095.1031 - Construção de Silo Secador
4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações.....R$ 102,86
OBJETIVO: Construir, em parceria com a comunidade ou associação de produtor, silo secador municipal para auxiliar na conservação e armazenamento de cereais.

04.17 Preserv. dos Recursos Naturais Renováveis
04.17.103 Proteção à Flora e à Fauna
04.17.103.2062 - Conservação de Recursos Naturais
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 102,86
3.1.3.1.00.00 Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 102,86
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 102,86

OBJETIVO: Preservar os recursos naturais renováveis do Município através de programas de defesa da flora, fauna e recuperação do solo.

04.18 Promoção e Extensão Rural
04.18.111 Extensão Rural
04.18.111.2063 - Manutenção do Fundo de Agricultura
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 000,00
OBJETIVO: Dar apoio técnico, materiais e incentivo ao produtor através de cursos de extensão, colocando à disposição máquinas, sementes, adubos, fertilizantes, convênio de assistência, emprego de inseminação artificial e preparação de terreno para instalação agropecuária e acesso às propriedades.

04.18.111.2064 - Realização de Feiras Agro-pastoris
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 102,86
3.1.3.1.00.00 Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 102,86
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 102,86
OBJETIVO: Divulgar a produção agrícola e pastoril do Município, através de feiras anuais em conjunto com associação de produtores.

04.18.112 Programação Agrária
04.18.112.2065 - Contribuição ao Fundo da Agricultura
3.2.1.4.00.00 Contribuições a Fundos.....R$ 5.000,00
4.3.1.3.00.00 Contribuições a Fundos.....R$ 16.703,46
OBJETIVO: Dar apoio técnico, materiais e incentivo ao produtor através de cursos de extensão, colocando à disposição máquinas, sementes, adubos, fertilizantes, convênio de assistência, emprego de inseminação artificial e preparação de terreno para instalação agropecuária e acesso às propriedades.

11 - Indústria, Comércio e Serviços
11.62.346 Promoção Industrial
11.62.346.2066 - Contribuição ao Fundo de Desenvolv. Municipal
4.2.1.4.00.00 Contribuições a Fundos.....R$ 1.028,60
4.3.1.3.00.00 Contribuições a Fundos.....R$ 1.028,60
OBJETIVO: Atender despesas de encargos financeiros na obtenção de recursos e na administração financeira do fundo.

11.62.346.2067 - Incentivo às Indústrias
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 102,86
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 102,86
OBJETIVO: Incentivar a instalação de indústrias para posterior aproveitamento de mão de obra local, inclusive conservando o local de acesso facilitando a entrada e saída de produtos.

11.63.354 Promoção Interna do Comércio
11.63.354.2068 - Incentivo ao Comércio
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 102,86

OBJETIVO: Incentivar a instalação de Casas de Comércio para facilitar a comercialização aos munícipes e aumentar o retorno de receitas para o Município.

11.64.362 Serviços Bancários e Financeiros
11.64.362.2069 - Incentivo à Instalação de Agências Bancárias
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 205,72
OBJETIVO: Incentivar a instalação de Agências Bancárias, proporcionando maior diversidade de serviços e melhor atendimento aos munícipes.

11.65.363 Promoção do Turismo
11.65.363.2070 - Eventos Turísticos
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 102,86
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 102,86
TOTAL.....R$ 60.829,94
OBJETIVO: Incentivar a realização de eventos turísticos que visem a congregação da comunidade, bem como a divulgação do Município.

Art. 4º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito adicional acima, redução nas dotações orçamentárias que seguem:

03 - Secretaria Municipal da Administração
01 - Secretaria Municipal da Administração
07.39.031.2007 - Contribuição ao Fundo de Desenvolv. Municipal
3.1.1.4.00.00 Contribuição a Fundos.....R$ 1.028,60
4.3.1.3.00.00 Contribuição a Fundos.....R$ 1.028,60

05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
03.07.021.2013 - Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.1.1.00.00 Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
3.2.5.3.00.00 Salário Família.....R$ 800,00

03.07.021.2014 - Conservação e Manutenção de Veículos
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 14.985,70

04.14.078.2018 - Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 860,60
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 1.028,60
4.1.2.0.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.028,60

04.14.080.2019 - Incremento ao Horto Florestal
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 205,72
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 205,72

04.16.095.1008 - Construção de Silo Secador
4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações.....R$ 102,86

04.17.103.2020 - Conservação de Recursos Naturais
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo.....R$ 102,86
3.1.3.1.00.00 Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 102,86
3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos.....R$ 102,86

04.18.111.2022	- Realização de Feiras Agro-pastoris		
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo.....R$		102,86
3.1.3.1.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais.....R$		102,86
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....R$		102,86
04.18.111.2023	- Sistema Troca-Troca		
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo.....R$		514,30
04.18.112.2021	- Manutenção do Fundo da Agricultura		
3.2.1.4.00.00	Contribuições a Fundos.....R$		21.703,46
11.62.346.2031	- Incentivo às Indústrias		
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo.....R$		102,86
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....R$		102,86
11.62.354.2032	- Incentivo ao Comércio		
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....R$		102,86
11.64.362.2033	- Incentivo à Instalação de Agências Bancárias		
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....R$		205,72
11.65.363.2057	- Eventos Turísticos		
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo.....R$		102,86
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos.....R$		102,86
TOTAL	R$		60.829,94

Art. 5º - Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de fevereiro de 1997.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 04/02/97.